

Consulta prévia - Convite

(Nos termos da alínea c) do artigo 19º e 115º do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto e posteriores alterações)

Objeto do contrato: Execução da empreitada "Arranjos Exteriores do Centro da Castanha e do Castanheiro".

1. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Sernancelhe, pessoa coletiva n.º 506852032, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, 3640 – 240 Sernancelhe.

2. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, no uso das suas competências.

3. Preço base

O montante máximo que o município se dispõe pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato (n.º1 do artigo 47º do CCP) é de 77.752,75€ (setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal.

4. Prazo de execução

O prazo máximo de execução da empreitada é de 90 dias.

5. Fundamento da escolha do procedimento

A escolha do procedimento de consulta prévia, realizada nos termos da alínea c) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, é fundamentada com base no montante do preço base do procedimento, uma vez que este é inferior a 150.000,00€.

6. Documentos da proposta

6.1- A proposta deve ser acompanhada de:

- 6.1.1 - Declaração anexo I do CCP – Anexo I do presente convite, do qual faz parte integrante;
- 6.1.2 - Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo anexo II do presente convite;
- 6.1.3 - Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;

6.1.4 – Plano de trabalhos, mão-de-obra e de equipamentos, tal como definido no artigo 361º do CCP;

6.1.5 - Plano de pagamentos e respetivo cronograma financeiro;

6.1.6 - Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;

6.2 Todos os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

7. Outros elementos a indicar nas propostas:

a) Referência a aspetos e factos que, do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta relativa à execução da empreitada.

8. Documentos da proposta que podem ser redigidos em língua estrangeira:

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua Portuguesa.

9. Apresentação de documentos de habilitação e supressão de irregularidades:

1. No prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de notificação de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração do anexo II ao CCP e do qual faz parte integrante;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e

h) do artigo 55º do CCP;

c) Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliários e da Construção, IMPIC, contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, designadamente:

c1) 4ª subcategoria da 1ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;

2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

3. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

4. No caso de existirem irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º, é concedido um prazo adicional de 5 (cinco) dias, para a supressão de tais irregularidades.

10. Impedimentos

6.1.4 – Plano de trabalhos, mão-de-obra e de equipamentos, tal como definido no artigo 361º do CCP;

6.1.5 - Plano de pagamentos e respetivo cronograma financeiro;

6.1.6 - Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;

6.2 Todos os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

7. Outros elementos a indicar nas propostas:

a) Referência a aspetos e factos que, do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta relativa à execução da empreitada.

8. Documentos da proposta que podem ser redigidos em língua estrangeira:

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua Portuguesa.

9. Apresentação de documentos de habilitação e supressão de irregularidades:

1. No prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de notificação de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração do anexo II ao CCP e do qual faz parte integrante;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e h) do artigo 55º do CCP;

c) Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliários e da Construção, IMPIC, contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, designadamente:

c1) 4ª subcategoria da 1ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;

2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

3. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

4. No caso de existirem irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º, é concedido um prazo adicional de 5 (cinco) dias, para a supressão de tais irregularidades.

10. Impedimentos

Não podem ser concorrentes ao presente procedimento, as entidades que incorram nos impedimentos previstos no artigo 55º do CCP, sem prejuízo do disposto no artigo 55º-A Relevação dos impedimentos.

11. Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes.

12. Negociação de propostas

As propostas não serão objeto de negociação.

13. Critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, com o único critério de avaliação de mais baixo preço.

14. Critério de desempate

Em caso de empate, será privilegiada a proposta que tenha mais baixo preço dos artigos mais relevantes da lista de preços unitários, e por ordem decrescente, a saber: artigo 2.2 e 1.1, em conformidade com o previsto no n.º6 do artigo 74º do CCP, ou seja, será avaliado o valor de mais baixo preço no primeiro artigo indicado e apenas se persistir o empate, será avaliado o artigo seguinte, e assim consecutivamente.

Caso ainda assim se mantenha o empate, será realizado um sorteio entre as propostas empatadas, na presença dos respetivos representantes legais, o qual determinará qual o adjudicatário.

15. Prazo para apresentação da proposta

A proposta deve dar entrada, até às 23:59 horas do dia _____ de _____ de 2020.

16. Modo de apresentação da proposta

A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo município em www.acingov.pt.

17. Prestação de caução

17.1 – O valor da caução a prestar é de 5% do preço contratual.

17.2 – O adjudicatário deve apresentar a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista no n.º2 do artigo 77º do CCP, devendo comprovar essa apresentação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.

17.3 - A caução é prestada por depósito em dinheiro, ou mediante garantia bancária conforme modelo anexo III.

17.4 - O depósito em dinheiro é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem do Município de Sernancelhe, devendo ser especificado o fim a que se destina.

17.5 - Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.

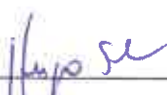
18. Reforço da caução

Atendendo à diminuta complexidade dos trabalhos a realizar, é dispensado o reforço da caução, conforme prevê o artigo 353º do CCP.

Em tudo o omissa será aplicado o previsto no Código dos Contratos Públicos.

Sernancelhe, 15 de janeiro de 2021

O Técnico



(Hugo Manuel Magnório Salgado)

ANEXO I

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 57º)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de proposta de preço

..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), titular do alvará (ou, se for esse o caso, o certificado de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado),... (indicar o número), contendo as habilitações..... (indicar natureza e classe), com sede, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de(designação da obra), a que se refere o anúncio/convite datado de, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pela quantia de euros (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte Integrante, e com um prazo de execução de dias.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data.....

Assinatura.....

ANEXO III

Modelo de garantia bancária

O Banco ..., com sede em ..., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor de ..., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ...(percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a CÂMARA MUNICIPAL DE SERNANCELHE vai outorgar e que tem por objeto ... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SERNANCELHE sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

Data.

Assinaturas.

